

Sudeste de Minas Gerais

RDC 011/2019 PROCESSO N° 23223.004145/2019-89

> TERMO ADITIVO 001 CONTRATO 027/2019

> > TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E A EMPRESA J.A.A CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGENS EIRELI.

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte, a União por meio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, situado à Rua Luz Interior, 360, Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Charles Okama de Souza, CPF nº doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J.A.A Construções e Terraplanagens Eireli, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua José Máximo Ribeiro, nº 1034, bairro João XXIII, na cidade de Muriaé, MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.973.779/0001-97, representada pelo Sra. Ianna Bahia Clemente, inscrita no CPF/MF sob nº em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e do Decreto nº 7983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução normativa SEGES/MP n.º 5, de 25 de maio de 2017 e suas alterações posteriores, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

- 1.1 O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe conforme a seguir:
 - 1.1.1 Alteração quantitativa e qualitativa do objeto, nos termos do art. 65, I, a e b, da Lei 8.666/93, com acréscimo de valor referente às alterações técnicas necessárias conforme MEMORANDO 53/2020 DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.
 - 1.1.2 Prorrogar a vigência contratual pelo período de 8 (oito) meses, conforme MEMORANDO 53/2020 DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.
 - 1.1.3 Promover acréscimo de 02 (dois) meses no prazo de execução da obra conforme MEMORANDO 53/2020 – DIRENGREII e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

TERMO ADITIVO 001/2019 DO CONTRATO 027/2019

PÁGINA 1 DE 3





Sudeste de Minas Gerais

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação do serviço de execução da obra de adequações do Refeitório e do Sistema de Combate a Incêndio do Campus Muriaé, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1 O presente termo visa alterar a cláusula segunda do contrato em epígrafe, **prorrogando a vigência** contratual pelo período de 08 (oito) meses, ou seja, de 09/06/2020 a 09/02/2021, conforme explicitado na cláusula primeira.
- 3.2 O presente termo visa alterar a cláusula segunda do contrato em epígrafe, acrescendo 02 (dois) meses ao prazo de execução original passando este a ser de 04 (quatro) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 – O presente termo visa alterar a cláusula terceira do contrato em epígrafe passando este a vigorar com o valor global de R\$141.260,08 (cento e quarenta e um mil, duzentos e sessenta reais e oito), devido ao acréscimo financeiro no valor de R\$23.090,31 (vinte e três mil, noventa reais e trinta e um centavos), referente aos ajustes no objeto da contratação, conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

- 5.1 O presente termo visa alterar a cláusula sétima do contrato em epígrafe devendo a CONTRATADA aumentar o valor da garantia contratual para o total de **R\$7.063,00** (Sete mil e sessenta e três reais), o que significa um aumento de R\$1.154,51 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) e, ainda, prorrogar o prazo de validade da garantia apresentada para que fique de acordo com a nova vigência conforme cláusula anterior.
- 5.2 A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar os requisitos de cobertura e período de vigência, de 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual nos termos do item 3.1 do Anexo VII-F da IN nº 05/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Unidade/Gestão: 158123/26411

Fonte: 8100000000

Elemento de Despesa: 449051

PI: L20RGP43C06

Programa de Trabalho: 170741

NE: 2020NE800092

80~



Sudeste de Minas Gerais

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7,1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 – Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da CONTRATANTE.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº, 8.666/93.

Juiz de Fora, 02 de junho de 2020.

Charles Okama de Souza

CPF:

IF Sudeste de Minas Gerais

Ianna Bahia Clemente

CPF:

J.A.A Construções e Terraplanagens Eireli

Testemunhas:

Charles Okama de Souza Reitor - IF Sudeste MG Dec, Presid. de 12/04/17, DOU 13/04/17

Maria Aparecida Netto de Carvalho

CPF:

Ingrid de C. M. Ventura

CPF

bh